



DELIBERAÇÃO Nº 3988/2025

Emissão de multa ad referendum do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	DROGARIAS PACHECO S/A	20212510011543	19211
2	RAIA DROGASIL S/A	20092509240916	20044
3	JPS FARMA LIMITADA - ME	20142510031649	21539
4	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20142509291626	21682
5	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20162509171715	22985
6	DROGARIA BARATO DO MEIER LTDA	20142509241428	24226
7	DROGARIAS MEDICI LTDA	20142509291411	24489
8	UNIMED DE MACAE COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE	20212510011427	28357

RIO DE JANEIRO, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ**